



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n. **112.985**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL:** Lote de n. 10/12B, quadra 07, situado à Rua das Caliandras, no loteamento (Parcelamento) denominado "JARDINS MUNIQUE", nesta Capital, com a área de 845,34m², medindo: D=22,90m de frente para a Rua das Caliandras; D=20,45m de fundo, confrontando com o lote 04; 39,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 13; 39,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10/12A. **PROPRIETÁRIA: ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 05.490.558/0001-16, com sede na Primeira Avenida com Rua H-40, Quadra 1-B, Lote 28, Pavimento 01, Sala 106, Edifício Milão, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO:** M-112.982, livro 02, nesta serventia. Protocolo n. 290.723, em 27.7.2022. Emolumentos: R\$48,72. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 1 de agosto de 2022.

Av-1-112.985, em 1.8.2022. Protocolo n. 290.723, em 27.7.2022. **DESDOBRO EM RAZÃO DE REMANEJAMENTO.** Em razão da apresentação de requerimento datado de 25.7.2022, e documentos que o instruiu, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 112.982, a qual foi encerrada, originando esta e as matrículas ns. **112.983** e **112.984**, nesta serventia. Apresentado decreto n. 3.153, emitido pelo Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Goiânia-GO, em 14.7.2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município eletrônico, edição n. 7841, de 15.7.2022, bem como o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. SI11139281R02, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Goiânia-GO, 1 de agosto de 2022.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 39,29
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 10,32
Total.....R\$ 67,03

Assinado de forma digital por WILLIAN JOSE CARDOSO:33202397168
Dados: 2022.08.01 15:49:02 -03'00'

Selo Eletrônico: 00532208012165126800020

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.